

ANTONIO SANTOS FONTINELLE e RAIMUNDO NONATO PINHEIRO BARRROS, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos IV e VI, 178, inciso XV c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, exercício

Protocolo: 240051

**PORTARIA Nº 723 /2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 628/2017 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4329/2017-CGP/SUSIPE que apurou a liberação indevida do preso LOURIVAL JAQUES BELÉM, ocorrida no dia 07/08/2017, no Presídio Estadual Metropolitano-I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor ODIMAR TORRES RODRIGUES, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor ODIMAR TORRES RODRIGUES, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, exercício

Protocolo: 239931

**PORTARIA Nº 724 /2017-CGP/SUSIPE
BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 727/2016 – CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4074/2016-CGP/SUSIPE que apurou o extravio de 01 (um) colete balístico, ocorrido no dia 04/09/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará-III.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelo servidor GELSON RAIMUNDO DE CARVALHO razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor GELSON RAIMUNDO DE CARVALHO, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, incisos IV e VI c/c art. 189, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, exercício

Protocolo: 240050

**PORTARIA Nº 1025/2017 – GAB/SUSIPE
BELÉM, 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SUSIPE, datada de 28 de julho de 2014, que disciplinar a tramitação prioritária e urgente de procedimentos investigativos e disciplinares relativos a atos de violência ou tortura supostamente praticados por servidor públicos contra presos.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOHN ERIC DA SILVA FERREIRA referente à suposta agressão física ao preso RAFAEL MELO SILVA, ocorrida

no dia 28/03/2017 no Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, e art. 190, inciso VII, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico, Presidente, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, membro, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico, membro.

III – Classif car o presente processo como de **tramitação prioritária**, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SUSIPE.

IV – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado

Protocolo: 239932

**PORTARIA Nº 1037/2017 – GAB/SUSIPE
BELÉM (PA), 19 DE OUTUBRO DE 2017.**

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 216/2016-GAB/SUSIPE, de 07 de abril de 2016 e PORTARIA Nº 391/2017-GAB/SUSIPE, de 18 de maio de 2017, que nomeia e substitui membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI relativa ao Processo nº. 2017/436083 que trata do atraso no encaminhamento de notificação de infração de trânsito referente ao Contrato nº 037/2017, descumprindo, em tese, a cláusula segunda, item 2.18.1, cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Veículos, tipo Sedan com Blindagem, para atender às necessidades da SUSIPE face ao suposto descumprimento da obrigação acima epigrafada, podendo incidir nas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do referido Contrato, bem como no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos como encarregada dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 240067

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo relacionadas.

PORTARIA Nº	OBJETO DE APURAÇÃO	AUTORIDADE SINDICANTE
734/2017	Fuga de MARLISON DE SOUZA CIRINO e a tentativa de fuga de EUGILSON JOSÉ COSTA e JAILSON DA SILVA SOUZA, ocorridas no dia 21/09/2017 no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' – CRAMA.	ANDRÉ EPIFANIO MARTINS
736/2017	Fatos narrados no Memorando nº 240/2017 – CTRANS/SUSIPE, de 30/08/2017, referentes ao sinistro ocorrido, no dia 25/08/2017, com veículo pertencente a esta Autarquia.	RENATO NUNES VALLE
737/2017	Fuga de DARLAN FERREIRA RODRIGUES, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana III – CTM III, ocorrida no dia 26/09/2017, quando de sua condução para audiência no Município de Medicilândia.	ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO
738/2017	Fuga ALEX FERREIRA DA SILVA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem Metropolitana II – CTM II, ocorrida no dia 29/09/2017, quando desempenhava atividade laborativa no Centro de Reeducação Feminino – CRF.	RENATO NUNES VALLE

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 240129

FÉRIAS

PORTARIA Nº 4739/2017-DGP.SUSIPE, DE 20/10/17

Nome:CRISTIANE CRAVO DOS SANTOS

Assunto: Residual de Férias (29 dias)

Período: 09/10/17 a 06/11/17

Exercício: 2017

Protocolo: 239928

PORTARIA Nº 4738/2017-DGP.SUSIPE, DE 20/10/17

Nome:MARCO ANTONIO SANTOS FONTINELE

Assunto: Residual de Férias (29 dias)

Período: 02/10/17 a 30/10/17

Exercício: 2017

Protocolo: 239929

OUTRAS MATÉRIAS

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo relacionadas.